



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**021/2021**  
**PROCESSO N.º 339/2021**  
**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE**  
**EQUIPAMENTOS DE INTERNET**  
**COM FIBRA ÓPTICA**

**ABRIL/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PRELIMINARES  
DO OBJETO  
DO CREDENCIAMENTO  
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO  
DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES  
DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”  
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS  
DA PROPOSTA COMERCIAL  
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DA SESSÃO DO PREGÃO  
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS  
DOS LANCES VERBAIS  
DO JULGAMENTO  
DOS RECURSOS  
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO  
DO CONTRATO  
DA EXECUÇÃO  
DA RESCISÃO  
DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS:**

**ANEXO I - Termo de Referencia  
ANEXO II - Minuta de Contrato**

**MODELOS:**

**MODELO 1 – Credenciamento  
MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital  
MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF  
MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

Preliminares

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal e Fundos de Miracema do Tocantins.

Processo nº: **339/2021**

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, (independente de transcrição).

Tipo da Licitação: Menor Preço.

Exame retirada do Edital e local da sessão: Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de Miracema - TO (Sala de reuniões da Prefeitura)

Endereço: Travessa João Rodrigues N° 703, CENTRO, MIRACEMA – TO.

**Data da sessão: 19 de maio de 2021.**

**Horário da sessão: 10:h: min. (Local)**

**Informações fones: (63) 3366-1444**

Horário de: 8h00min às 14h00min

Custo reprográfico: R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) por folha.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncrono nos locais especificados, dedicado à internet com fibra óptica, divididos nos diversos pontos informados no Termo de Referência, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de links de comunicação de dados de ativa a serem instalados nos locais indicados usando infraestrutura de Fibra Óptica, com fornecimento de TODOS os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 09 meses. Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.

### 2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas, física ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (**MODELO II**)

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. (**MODELO IV**).

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

2.4 - A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

### **a) 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:**

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

#### **3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:**

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 4 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, ou através e-mail da prefeitura municipal de Miracema nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

### b) 5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

|   |
|---|
| <b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b><br>PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2021<br>ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL<br>PROPONENTE: _____ |
|---|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2021  
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

### 6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Prefeitura de Miracema TO, neste último constar data e identificação do servidor.

b) - quando declarações, conter assinatura do responsável constituído;

c) - ser encadernados ou grampeados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

### 7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2021  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.3 – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

7.1.4 - **Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);**

7.1.5 – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

7.1.6 - Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço;

7.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades, não apresentar reconhecimento de firma, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.9 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

### 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica**.

8.2 - Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 - O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 - Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.5 - Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2 – As Instituições constituídas a partir de 2021 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

8.5.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.6 - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.6.1 - A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.6 "e". "f".

8.7 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

c) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;**

8.8 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.8.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.8.2 - A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

## 9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

### 10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

### 11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto e menor preço.

### 12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

**14.1 – Ao vencedor, caberá apresentar nova proposta de preço, com os valores realinhados aos da fase de lances.**

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

### 15 – DO CONTRATO

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **(Anexo II)**.

15.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

15.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa ou através de FAX.

15.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto e devidamente fundamentada.

15.4 - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a paralisação dos serviços por parte da Contratante ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

15.5 - As despesas com a presente Contratação ocorrerão à conta das dotações orçamentária contidas no item 05 do Termo de Referência, parte integrante deste Processo.

| Funcional Programática | Natureza da Despesa | Fonte | COD. |
|------------------------|---------------------|-------|------|
|                        |                     |       |      |

15.6 – Aplica-se no que couberem, as disposições contidas nos art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independente de transcrição.

### 16 – DA EXECUÇÃO

16.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e **(Anexo I)**.

16.2 - O proponente obriga-se a refazer os serviços em caso de defeitos apresentados em caráter imediato.

16.3 - Todas as despesas a ser efetuado para a execução do serviço deste Edital serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

### 17. RESCISÃO:

17.1 - O Contrato estabelecerá cláusula segundo o qual a Contratante terá o direito a rescindir o mesmo nos seguintes casos:

- a) Amigavelmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

c) Unilateralmente pela Contratante, nos casos listados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, respeitadas as considerações atinentes aos incisos XII a XVII.

17.2 - A rescisão do Contrato unilateralmente pela Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, previstas na legislação em vigor, bem como neste Edital:

17.3 - Assunção imediatas do objeto, por ato próprio da Contratante, lavrando-se termo circunstanciado;

17.4 - O Contrato será rescindido também no caso da falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução das obras contratadas.

### **18 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.**

18.1 - Os pagamentos serão realizados, após aferição dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

18.1.1 - Juntamente com a Nota Fiscal de Serviços deverá ser apresentada especificação detalhada dos serviços e componentes instalados para o regular funcionamento da INTERNET.

18.2 - Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

### **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Miracema do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

19.2 - Quando o proponente não aceitar ou não assinar na forma estabelecida no item 15.2, estará sujeito à multa do item 19.1" a" e à penalidade do item 19.1" d" ou 19.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

19.3 - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

19.4 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

19.5 - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

19.6 - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

19.7 - Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 20 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- g)** - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

### 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 20 e 21.

21.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

21.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

21.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

21.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

21.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

21.8 - A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

21.9 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

21.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação/Pregoeiro, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones 63-3366-1444.

Miracema do Tocantins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

---

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS  
(art. 14 da Lei nº 8666/93)**

Miracema do Tocantins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**1. DEMANDANTE: Prefeitura Municipal e Fundos.**

**2. OBJETO:**

2.1 - Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncrono nos locais especificados, dedicado à internet com fibra óptica, divididos nos diversos pontos informados no Termo de Referência, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de links de comunicação de dados de ativa a serem instalados nos locais indicados usando infraestrutura de Fibra Óptica, com fornecimento de TODOS os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 09 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.**

O presente documento tem por objeto a contratação de serviços **especializados em fornecimento de equipamentos e serviços de instalação, configuração de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), para transmissão do sinal conforme especificação, sinal com fibra óptica**, para atender a demanda da **Prefeitura e Fundos**.

**4 - RECURSOS VINCULADOS: Sim**

**5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins tem como uma de suas prioridades a maximização de seus serviços por meio da redução de custos, ao mesmo tempo em que busca o aumento de sua eficácia através da melhora constante e contínua interação com seus setores e ao público em geral, necessitando de instrumentos de comunicações eficiente e modernos capazes de atender suas demandas com qualidade e disponibilidade necessárias.

Sendo a internet uma ferramenta indispensável no ambiente de trabalho nos dias atuais, a contratação dos serviços de links dedicados de acesso à internet e serviços de internet faz-se necessária por possibilitar a realização das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais, Paço Municipal, Fundos escolas, postos de Saúde, bem como as sedes dos Conselhos e centros especializados. A contratação disponibilizará dois meios de acesso à internet, na qual proporcionará um melhor desempenho e redundância de acesso, eliminando os pontos de falha de acesso a internet trazendo eficácia no sistema de gestão.

A prestação dos serviços de provedor de internet tem como finalidade resguardar a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Miracema/TO a sua população. O serviço de provedor de internet é de fundamental importância na execução de serviços prestados e ações governamentais desenvolvidas em especial pelas secretarias

**6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

6.1- Os equipamentos são aqueles relacionados no item 8 – Relação de Equipamentos;

6.2 - Os serviços incluem a instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como a instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento dos equipamentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

7 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

| Órgão                                 | Dotação Orçamentária    | ELEMENTO  | FONTE   |
|---------------------------------------|-------------------------|-----------|---------|
| PREFEITURA                            | 10.2.4.122.0052.2.272   | 3.3.90.39 | 010     |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              | 12.10.10.122.0210.2.205 | 3.3.90.39 | 040;401 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                | 15.42.12.122.1005.2.069 | 3.3.90.39 | 020     |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 13.28.08.122.0124.2.315 | 3.3.90.39 | 010;701 |

8 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ITEM | QUANT MB | TIPO         | UNID, ADMINISTRATIVA PREFEITURA.   | VALOR MB | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|----------|--------------|--|----------|--------------|-------------|
| 01   | 100/100  | FIBRA ÓPTICA | PAÇO MUNICIPAL – Link Dedicado   |          |              |             |
| 02   | 100/50   | FIBRA ÓPTICA | <p><b>ITENS PARA COTAÇÃO INTERNET FIBRA PREFEITURA – LINK COMPARTILHADO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – Link Compartilhado</li> <li>* SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E – Link Compartilhado</li> <li>* TIRO DE GERRA TG-11008 – Link Compartilhado</li> <li>* CONSELHO TUTELAR – Link Compartilhado</li> <li>* VIVEIRO MUNICIPAL- Link Compartilhado</li> <li>* SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. RURAL – Link Compartilhado</li> <li>* ESCOLA COMUNITÁRIA - CENTRO COMUNITÁRIO – Link Compartilhado</li> </ul> |          |              |             |

UNIDADE, ADM FUNDO MUNIC. DE SAÚDE.

| ITEM | QTD MB | TIPO | UNID, ADMINISTRATIVA FUNDO MUNIC. DE SAÚDE. | VALOR MB | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|--------|------|---|----------|--------------|-------------|
|------|--------|------|---|----------|--------------|-------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

|    |        |              |  |  |  |  |
|----|--------|--------------|--|--|--|--|
| 03 | 100/50 | FIBRA ÓPTICA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Link Compartilhado<br>* MATERNIDADE DONA DOMINGAS – Link Compartilhado<br>* POSTO DE SAÚDE DO SETOR UNIVERS.1 – Link Compartilhado<br>* POSTO DE SAÚDE DO SETOR CORRENTINHO – Link Compartilhado<br>* POSTO DE SAÚDE SETOR SANTOS DUMMONT – Link Compartilhado<br>* POSTO DE SAÚDE RAIMUNDO BELA ST. BRASIL – Link Compartilhado<br>* POSTO DE SAÚDE SETOR FILOMENA – Link Compartilhado<br>* CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID – CAC – Link Compartilhado<br>* POSTO DE SAÚDE DO SETOR UNIVERS. 2 ALAIDES AMARAL – Link Compartilhado<br>* |  |  |  |
|----|--------|--------------|--|--|--|--|

ITENS PARA COTAÇÃO INTERNET FIBRA F.M.A.S

| ITEM | QUANTIDADE MB | TIPO         | UNID, ADMINISTRATIVA FUNDO MUN. DE F.M.A.S   | VALOR MB | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------------|--|----------|--------------|-------------|
| 04   | 100/50        | FIBRA ÓPTICA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – Link Compartilhado<br>* CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – Link Compartilhado<br>* CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL – CRAS – Link Compartilhado<br>* CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS – Link Compartilhado<br>* CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS – Link Compartilhado<br>* CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – Link Compartilhado<br>* CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – Link | 5,00     | 4.000        | 36.000      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | Compartilhado<br>* CONSELHO MUNICIPAL DE<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL – Link<br>Compartilhado |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

**ITENS PARA COTAÇÃO INTERNET FIBRA S.E.M.E.D**

| ITEM | QUANTIDADE<br>MB | TIPO            | UNID, ADMINISTRATIVA<br>FUNDO MUN. DE F.M.A.S | VALOR<br>MB | VALOR<br>MENSAL | VALOR<br>TOTAL |
|------|------------------|-----------------|---|-------------|-----------------|----------------|
| 05   | 100/50           | FIBRA<br>ÓPTICA | *SECRETARIA MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO          |             |                 |                |

Implantação de internet fibra óptica no município de Miracema - TO.

**9 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO:** O valor estimado para a referida despesa esta anexa a solicitação e foi obtido através de pesquisa de mercado.

**10 - PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser realizados de acordo com necessidade do município no prazo predeterminado pela administração após o recebimento da nota de empenho.

**11- CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1- DA REALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

a) O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

**11.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Proporcionar todas as informações necessárias, para que a contratada desempenhe o serviço consoante o dispositivo no contrato;

b) Comunicar a contratada qualquer alteração sobre os serviços contratados;

c) Proceder ao pagamento após a emissão da Nota Fiscal.

**11.3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Proceder ao serviço adjudicado, em conformidade com o quantitativo e as especificações presente neste termo de referência;

b) O Serviço descrito no item 8 deverá ser realizado em no **máximo 30 (trinta) dias** a contar da ordem de serviços autorizada pela gestão;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

f) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

g) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

A CONTRATADA, além das cláusulas estabelecidas em contrato, obriga-se a:

a) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente à, Prefeitura e Fundos, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;

b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização do serviço, não implicando corresponsabilidade a prefeitura e Fundos;

d) Manter inalterados os preços e condições propostas;

e) Responder por todos os ônus decorrentes do serviço prestado a esta Secretaria;

f) Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução dos serviços sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;

g) A contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

h) A contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

### 12- DO PAGAMENTO:

a) Os pagamentos serão realizados, após aferição dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

b) Juntamente com a Nota Fiscal de Serviços deverá ser apresentada especificação detalhada dos serviços e componentes instalados para o regular funcionamento da INTERNET.

c) Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Prefeitura e Fundos, serão a responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização do contrato e exercerá toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

13.2 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**15. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

15.1. Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

**14. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

|   |   |
|---|---|
| <p><b>16. SETOR SOLICITANTE</b></p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____<br/>Carimbo/Assinatura</p> | <p><b>17. ORDENADOR DA DESPESA</b>      <b>18. PREFEITURA MUNICIPAL DE</b><br/>Declaro, como ordenador de <b>MIRACEMA</b>.<br/>Despesas, para os fins do art. 16, Autorizo a despesa, observada as<br/>inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, normas legais.<br/>que a presente despesa tem Data: ____/____/____<br/>adequação orçamentária, financeira _____<br/>e está compatível com o Plano Carimbo/Assinatura<br/>Plurianual e a Lei de Diretrizes<br/>orçamentária.<br/>Data: ____/____/____<br/>Carimbo/Assinatura<br/>_____</p> |
|---|---|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

MINUTA CONTRATO Nº...../2021

A **PREFEITURA E FUNDOS DE MIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_ neste ato representado por seu Gestor \_\_\_\_\_, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº...../TO., e CPF/MF \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_- neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor..... CPF/MF..... e RG \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 339/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de.../.../... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncrono nos locais especificados, dedicado à internet com fibra óptica, divididos nos diversos pontos informados no Termo de Referência, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de links de comunicação de dados de ativa a serem instalados nos locais indicados usando infraestrutura de Fibra Óptica, com fornecimento de TODOS os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, conforme Termo de Referência - **ANEXO I**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021** e a Proposta da Contratada.

**Parágrafo primeiro** - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

Pela Contratação de serviços de telecomunicações para a implantação, operação e manutenção de links de acesso, síncrono nos locais especificados, dedicado à internet com fibra óptica, divididos nos diversos pontos informados no Termo de Referência, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de links de comunicação de dados de ativa a serem instalados nos locais indicados usando infraestrutura de Fibra Óptica, com fornecimento de TODOS os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses. a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor global de R\$......(.....), nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta, conforme tabela abaixo;

| Item | Unid. | Quant. | Descrição | Marca | Valor |       |
|------|-------|--------|-----------|-------|-------|-------|
|      |       |        |           |       | Unit. | Total |
| 01   |       |        |           |       |       |       |
| 02   |       |        |           |       |       |       |
| 03   |       |        |           |       |       |       |

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

O pagamento será efetuado em até **30 dias após a conferência da entrega** e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

**Parágrafo Primeiro** - Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal) devidamente atestada pelo (s) fiscal (ais) designado (s) pela Administração;
- b) Certidão Negativa de Débitos Junto a Receita Federal;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual
- d) Certidão Trabalhista
- e) Termo de Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

**Parágrafo segundo** - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

**Parágrafo terceiro** - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

**Parágrafo quarto** - Durante a vigência do Contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Parágrafo quinto** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

### CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

| Órgão                                 | Dotação Orçamentária    | ELEMENTO  | FONTES  |
|---------------------------------------|-------------------------|-----------|---------|
| PREFEITURA                            | 10.2.4.122.0052.2.272   | 3.3.90.39 | 010     |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              | 12.10.10.122.0210.2.205 | 3.3.90.39 | 040;401 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                | 15.42.12.122.1005.2.069 | 3.3.90.39 | 020     |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 13.28.08.122.0124.2.315 | 3.3.90.39 | 010;701 |

### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, e será contado a partir da data da assinatura do contrato. Para os serviços contínuos de manutenção, hospedagem e suporte técnico, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber os serviços objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo primeiro** - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: efetuar o pagamento ajustado; viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa realizar os serviços solicitados; fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**Parágrafo segundo** - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através da Prefeitura Municipal de Miracema. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, na entrega do objeto. **Caso os itens não correspondam ao estabelecido no edital e proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.**

**Parágrafo terceiro** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- f) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados no **item 11.3, letra “b” do Termo de Referência**;
- h) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

**Parágrafo primeiro** – A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

**Parágrafo segundo** – Constatado a infração contratual, a contratada será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro** – Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

**Parágrafo quarto** – Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no edital, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo quinto** - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo sexto** – A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

**Parágrafo sétimo** – A pena de **multa** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente.

**Parágrafo oitavo** – A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

**Parágrafo nono** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

**Parágrafo décimo** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior.

**Parágrafo décimo primeiro** – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior.

**Parágrafo décimo segundo** – Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanção do item 15.2, sem prejuízo da sanção de multa descrita neste edital.

**Parágrafo décimo terceiro** – As sanções descritas no edital aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

**Parágrafo décimo quarto** – Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas no edital.

**Parágrafo décimo quinto** – Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

**Parágrafo décimo sexto** – Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.

**Parágrafo décimo sétimo** – As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93 no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miracema para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no **processo nº 339/2021**.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Miracema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2021

CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

### MODELO I DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Miracema (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº \_\_\_\_/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

**MODELO II**

***CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS  
CONDIÇÕES DO EDITAL***

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° \_\_\_\_/2021

À Prefeitura Municipal de Miracema - TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Reconhecer Firma)

\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

**MODELO IV**

***DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à .....  
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)),  
DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de (  ) Microempresa (  ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

**MODELO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

MIRACEMA - TO, .....de ..... de 2021.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2021.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(Discrição do objeto)*

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa